

**PORTARIA Nº 857/SIA, DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

Concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto ao Departamento Aeroportuário do Rio Grande do Sul (DAP), operador do Aeroporto Regional Sepé Tiaraju (SBNM), localizado em Santo Ângelo (RS).

(Texto compilado)

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00058.056414/2016-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 023P/SBNM/2017, com validade de 12 (doze) meses, ao DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL (DAP), operador do Aeroporto Regional Sepé Tiaraju (código OACI: SBNM), localizado em Santo Ângelo (RS).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida. [\(Incluído pela Portaria nº 1.124/SIA, de 29.03.2017\)](#)

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º desta Portaria operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 2C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 2C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 11: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna;

Cabeceira 29: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna;

d) Nível de Proteção Contraincêndio Existente (NPCE): 4 (quatro);

e) Autorizações de Operações Especiais: operações da aeronave ATR 72 são permitidas em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC), de acordo com os procedimentos especiais descritos no MOPS aprovado pela ANAC;

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves: não aplicável;

III - Restrição aos serviços aéreos: não aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI**